

**ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO DA
HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE
PASSAGENS AÉREAS PARA EXECUÇÃO DO
CONTRATO DE REPASSE Nº 0346.731-52/2010
- MDA, ATRAVÉS DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 001/2011 (PREGÃO
PRESENCIAL)**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e onze, na sede da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG situada no MSPW Quadra 01 Conjunto 2 Lote 2, Núcleo Bandeirante - Brasília/DF, reuniu-se a Comissão de Licitação para fazer o credenciamento dos representantes das empresas para participarem dos lances verbais no processo de licitação destinado à contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas. O Certame foi realizado para dar execução de atividades previstas no CONTRATO DE REPASSE Nº 0346.731-52/2010 - MDA, no qual está previsto deslocamentos aéreos para todos os Estados da Federação no período de vigência do Contrato de Repasse citado acima. Foi realizado **Processo Licitatório nº 001/2011**, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com o Regulamento do Pregão, Decreto 3.555/2000, Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993, cujo Edital foi publicado na página 169 do Diário Oficial da União, Seção 3, do dia 29 de Outubro de 2010. A Comissão foi composta por Gustavo Dias Moretz-Sohn (Pregoeiro) e Leyde Alves Pedrosa e Anna Carolina C. Batista Teixeira (Apoios). Às dez horas foi encerrado prazo para a apresentação de propostas iniciais e da documentação requerida no edital. Iniciados os trabalhos constatou-se que manifestaram interesse em participar, tendo se apresentado os representantes das seguintes empresas: 1) **APOLO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ 26.423.228/0001-88**, situada no Setor de Habitações Coletivas Sul, Comércio Local Quadra 415 Bloco “D” Loja 34 – Brasília–DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.423.228/0001-88, representada

por *Lucas de Lima Maia*; **P. MARAFON E G. MARAFON LTDA ME (WORLD TURISMO E EVENTOS)** – CNPJ 08.088.541/0001-25, filial situada no SB/S Quadra 02 Bloco “E”, 12, Sala 606, Edifício Prime, Brasília-DF, representada por *Alexandre Marcos Petkow*; **S3TUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME** - CNPJ 12.002.269/0001-96, situada à SHC/SW QMSW 05 Lote 10 Bloco A Loja 24 Térreo, CEP: 70.680-500, Setor Sudoeste – Brasília – DF, **PONTE AÉREA VIAGENS E TURISMO LTDA EPP** – CNPJ 00.729.367/0001-40, situada à Rua Felipe Schmidt, nº 636, Loja 07, Center Lira, Centro, CEP 88.010-000 Florianópolis – SC, **SLC SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA ME** – CNPJ 04.462.643/0001-08, situada à AER INTERNACIONAL DE BRASÍLIA S/N Posição 05, CEP: 71.608-000 Setor de Desembarque, **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ 01.017.250/0001-05 situada à Q SAL SUL Quadra 05 Bloco K, Lote 04 Sala – Asa Sul, CEP: 70.070-937 – Brasília - DF 915. Apenas a empresa VOETUR não foi credenciada, pois não havia representante da empresa na sessão de lances. As empresas apresentaram as seguintes propostas iniciais: **APOLO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**: 10,01% (dez vírgula um por cento), no bilhete e 100,00% (cem por cento) na taxa DU; **P. MARAFON E G. MARAFON LTDA ME (WORLD TURISMO E EVENTOS)**: foi desclassificada por apresentar o envelope contendo três propostas comerciais, sendo cada uma de um valor; **S3TUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**: 2,00% (dois por cento) no bilhete e 100,00% (cem por cento) na taxa DU, **PONTE AÉREA VIAGENS E TURISMO LTDA EPP**: 4,00% (quatro por cento), no bilhete e 30,00% (trinta por cento) na taxa DU, **SLC SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA ME**: 9,90% (nove vírgula noventa por cento), no bilhete e 100,00% (cem por cento) na taxa DU, **VOETUR**: 0,00% (zero por cento) no bilhete e 80,00% (oitenta por cento) na taxa DU. O Pregoeiro convidou três empresas com o melhor percentual de desconto, sendo que a condição para a empresa **PONTE AÉREA VIAGENS E TURISMO LTDA** participar da rodada de lances foi a aumentar o seu percentual de desconto na taxa DU para 100,00% (cem por cento), as demais empresas a participar foram **APOLO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**.; **SLC SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA ME**:. Após várias rodada de lances, a empresa **SLC SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA ME**

saiu-se vencedora, com a oferta final de 12,46 (doze vírgula quarenta e seis por cento). Foi aberto o envelope com a documentação da empresa vencedora, tendo a Comissão entendido que a mesma estava em ordem e de acordo com o Edital. A documentação foi rubricada por todos os representantes presentes e, por fim, foi indagado aos participantes se havia interesse de interposição de recursos, a representante da empresa **PONTE AÉREA VIAGENS E TURISMO LTDA** se apresentou com a intenção de interpor recurso alegando que o desconto apresentado pela vencedora era inexecutável. O pregoeiro acatou o recurso e deu um prazo de 3 dias para a empresa apresentar as alegações por escrito, e deu mais 3 dias para a empresa **SLC SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA ME** apresentar o contra recurso, sendo que o prazo para a empresa **PONTE AÉREA VIAGENS E TURISMO LTDA** encerra-se no dia 31/01/2011 as 12:00hs e da empresa **SLC SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA ME** encerra-se no dia 03/02/2011 as 12:00hs. Não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão.

Brasília-DF, 28 de janeiro de 2011

GUSTAVO DIAS MORETZ-SOHN

Pregoeiro

LEYDE ALVES PEDROSA

Apoio

ANNA CAROLINA C. BATISTA TEIXEIRA

Apoio